



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

**LEI Nº 3.670, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde -15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manutenção da Sec. Municipal de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – fonte CONVEN	69,62
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – fonte CONVAN	680,38

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta específica do convênio 557/2013, c/c 28.249-9-Banco do Brasil no valor de R\$680,38, e excesso de arrecadação na fonte 123 TCE- MG, no valor de R\$69,62, relativa a rendimentos de aplicação financeira, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira da conta específica do convênio 557/2013- c/c 28.249-9 - Banco do Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 23 de fevereiro de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral**

**Hermógenes Vaneli**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Giselle Oliveira Azevedo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**